

## **Proc. Administrativo 1.919/2024**

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 17/04/2024 às 08:05:44

**Setores (CC):**

EXEC, SEAD

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

### **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA Nº 024/2022 - GERENCIAMENTO SITE - RORATO & MOLERO LTDA.**

Prezados,

segue solicitação de termo aditivo de contrato.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_DISPENSA\_024\_2022.pdf

Pm\_Rio\_Bom\_BCB.pdf

Pm\_Rio\_Bom\_Solicitacao\_de\_aditivo\_2024.pdf

PRIMEIRO\_TERMO\_ADITIVO\_RIO\_BOM\_Assinado\_AMBAS.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



FLS: 43

ASS.

**CONTRATO Nº 059/2022**

**DISPENSA Nº 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**

CONTRATO Nº 059/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e do outro lado a empresa; **RORATO & MOLERO LTDA**, CNPJ: 20.214.712/0001-10, situada na 11 R Treze, 38 – Parque Da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul, no estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Felipe Augusto Rorato, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.236.795-7 SSP/PR e CPF nº 411.744.238-29, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.**

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção técnica, hospedagem de site e software de gerenciamento de publicações do órgão oficial eletrônico da prefeitura municipal.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção técnica, hospedagem de site e software de gerenciamento de publicações do órgão oficial eletrônico da prefeitura municipal.	Mês	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Total					R\$ 6.600,00

Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Dispensa 024/2022 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1.** O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de de Rio Bom.

**3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 059/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Julio Gabriel Deziró.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

RORATO E MOLERO LTDA:20214712000  
Assinado de forma digital por RORATO E MOLERO LTDA:20214712000110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
FLS: *apf*

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
627	03.0104.12200042.007.3.3.90.40.06.00.00	0

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**CNPJ N° 75.771.212/0001-50**

**Avenida Curitiba, N° 065.**

**Rio Bom – PR**

**CEP: 86.830-000**

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme execução dos serviços;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar no prazo solicitado a execução do serviço;

7.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Garantia da proposta apresentada.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. Prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000  
Assinado de forma digital por RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



ASS.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 04 de Maio de 2022.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000  
110

Assinado de forma digital por  
RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2022.05.04 17:06:10  
-03'00'

Felipe Augusto Rorato  
Representante legal  
RORATO & MOLERO LTDA  
Contratada

Julio Gabriel Deziró  
FISCAL DO CONTRATO

Ducos Cotting  
Testemunha

Nome:

CPF:

432 018 878

Ricardo Maia  
Testemunha

Nome:

CPF:

118 391 339-20

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
20/02/2024 - 11:14

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 589,17 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05060520
Valor percentual correspondente	5,060520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 618,99 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

---

## SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual.

**Contrato nº:** 059/2022.

**Dispensa de Licitação nº:** 024/2022.

**Contratada:** RORATO & MOLERO LTDA - ME.

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO GRÁFICA E ESTRUTURAL DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, INCLUÍDO CONTEÚDOS ESTÁTICOS E ELABORAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PARTE DOS CONTEÚDOS, TENDO ILIMITADAS CONTAS DE E-MAIL, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO NA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DETERMINADOS E-MAILS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.”

Excelentíssimo Sr. Moisés José Andrade, Prefeito do Município de Rio Bom,

O Contrato nº 059/2022 tem como objetivo “Contratação de empresa especializada para reformulação gráfica e estrutural do site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, incluído conteúdos estáticos e elaboração de sistema para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, pelo período de 12 meses.”

Ocorre que o primeiro aditamento do supracitado contrato tem seu prazo de validade até 04/05/2024, necessitando assim ser prorrogado até 04/05/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

**Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IPCA/IBGE (Acumulado nos últimos 12 meses).**

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

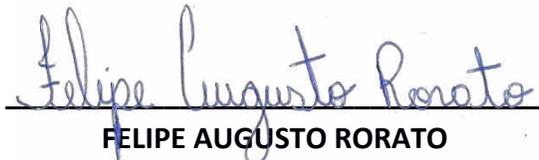
- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

  
**FELIPE AUGUSTO RORATO**  
Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107  
RORATO E MOLERO LTDA.-ME  
RUA TREZE N.º 38  
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000  
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM DE SITE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **RORATO & MOLERO LTDA**, CNPJ: 20.214.712/0001-10, situada na 11 R Treze, 38 – Parque Da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul, no estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Felipe Augusto Rorato, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.236.795-7 SSP/PR e CPF nº 411.744.238-29, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 059/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/05/2023 até o dia 04/05/2024, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, e valor total do contrato de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para R\$ 7.070,04 (sete mil e setenta reais e quatro centavos), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Art. 65, da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 04 de Maio de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972  
081972  
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972  
Dados: 2023.05.04 10:57:41 -03'00'

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

RORATO & MOLERO LTDA:20214712000110  
110  
Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO LTDA:20214712000110  
Dados: 2023.05.05 11:04:09 -03'00'

Felipe Augusto Rorato  
Representante legal  
RORATO & MOLERO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ricardo Mao  
CPF: 148.391.339-10

Nome: Larissa Loureiro  
CPF: 093.994.309-14

## Proc. Administrativo 1- 1.919/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 17/04/2024 às 08:22:35

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

### **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA Nº 024/2022 - GERENCIAMENTO SITE - RORATO & MOLERO LTDA.**

Defiro a presente solicitação e encaminhe para o devido processo.

Att

—

**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 764E-53F2-BEF6-8F74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/04/2024 08:22:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/764E-53F2-BEF6-8F74>

**Proc. Administrativo 2- 1.919/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 17/04/2024 às 08:35:26

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

## Proc. Administrativo 3- 1.919/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEAD - Secretaria de Administração

**Data:** 22/04/2024 às 14:45:42

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

### SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA Nº 024/2022 - GERENCIAMENTO SITE - RORATO & MOLERO LTDA.

#### PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para implantação e manutenção técnica e outros, com a empresa RORATO & MOLERO LTDA**, , CNPJ: 20.214.712/0001-10.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido o Artigo 57 inciso II e 65, II ambos da lei 8666/93 fala o seguinte:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

?

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)  
II - por acordo das partes: (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos

moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 22/04/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159**

—

**Henrique Germano Delben**

*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0287-F33F-D4C6-61C7> e informe o código 0287-F33F-D4C6-61C7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0287-F33F-D4C6-61C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 22/04/2024 14:45:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0287-F33F-D4C6-61C7>

**Proc. Administrativo 4- 1.919/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 22/04/2024 às 14:47:29

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

## Proc. Administrativo 5- 1.919/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 22/04/2024 às 15:54:09

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA Nº 024/2022 - GERENCIAMENTO SITE - RORATO & MOLERO LTDA.**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

SEGUNDO\_TERMEO\_ADITIVO\_AO\_CONTRATO\_059\_2022\_DISPENSA\_024\_2022\_SITE\_PREFEITURA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM DE SITE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **RORATO & MOLERO LTDA**, CNPJ: 20.214.712/0001-10, situada na 11 R Treze, **38** – Parque Da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul, no estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Felipe Augusto Rorato, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.236.795-7 SSP/PR e CPF nº 411.744.238-29, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 059/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/05/2024 até o dia 04/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, e valor total do contrato de R\$ 7.070,04 (sete mil e setenta reais e quatro centavos), para R\$ 7.396,68 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Art. 65, da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 22 de abril de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Felipe Augusto Rorato  
Representante legal  
RORATO & MOLERO LTDA  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: RENAN GABRIEL MOLERO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/4B0C-1D87-EAB8-A13B> e informe o código 4B0C-1D87-EAB8-A13B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B0C-1D87-EAB8-A13B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RORATO & MOLERO LTDA (CNPJ 20.214.712/0001-10) VIA PORTADOR RENAN GABRIEL MOLERO (CPF 401.XXX.XXX-29) em 22/04/2024 15:58:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/04/2024 16:00:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4B0C-1D87-EAB8-A13B>

**Proc. Administrativo 6- 1.919/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 23/04/2024 às 09:36:17

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_ADITIVO\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

#### Proc. Administrativo 5- 1.919/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 22/04/2024 às 15:54:09

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA Nº 024/2022 - GERENCIAMENTO SITE - RORATO & MOLERO LTDA.**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
Diretor de Licitação

**Anexos:**

SEGUNDO\_TERMO\_ADITIVO\_AO\_CONTRATO\_059\_2022\_DISPENSA\_024\_2022\_SITE\_PREFEITURA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RENAN GABRIEL MOLERO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4B0C-1D87-EAB8-A13B> e informe o código 4B0C-1D87-EAB8-A13B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM DE SITE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **RORATO & MOLERO LTDA**, CNPJ: 20.214.712/0001-10, situada na 11 R Treze, 38 – Parque Da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul, no estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Felipe Augusto Rorato, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.236.795-7 SSP/PR e CPF nº 411.744.238-29, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 059/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/05/2024 até o dia 04/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, e valor total do contrato de R\$ 7.070,04 (sete mil e setenta reais e quatro centavos), para R\$ 7.396,68 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Art. 65, da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 22 de abril de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Felipe Augusto Rorato  
Representante legal  
RORATO & MOLERO LTDA  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: RENAN GABRIEL MOLERO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/4B0C-1D87-EA88-A13B> e informe o código 4B0C-1D87-EA88-A13B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B0C-1D87-EAB8-A13B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RORATO & MOLERO LTDA (CNPJ 20.214.712/0001-10) VIA PORTADOR RENAN GABRIEL MOLERO (CPF 401.XXX.XXX-29) em 22/04/2024 15:58:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/04/2024 16:00:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4B0C-1D87-EAB8-A13B>